



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2014


Aos 2 de abril de 2014, às 14h45, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Segunda Reunião Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da República Eitel Santiago de Brito Pereira (Coordenador da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Aurea Maria Etlvina Nogueira Lustosa Pierre (Titular da 1ª CCR), Francisco Xavier Pinheiro Filho (Titular da 1ª CCR) até o item 6, José Bonifácio Borges de Andrada (Titular da 2ª CCR), Carlos Alberto Carvalho de Vilhena Coelho (Suplente da 2ª CCR), Antônio Carlos Fonseca da Silva (Coordenador da 3ª CCR) até o item 2, Brasilino Pereira dos Santos (Titular de 3ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Titular da 3ª CCR), Mário José Gisi (Coordenador da 4ª CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Titular da 4ª CCR) e Denise Vinci Tulio (Coordenadora da 5ª CCR), Maria Eliane Menezes de Farias (Titular da 6ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Raquel Elias Ferreira Dodge (Coordenadora da 2ª CCR), Oswaldo José Barbosa Silva (Titular da 2ª CCR), Sandra Cureau (Titular da 4ª CCR), Sérgio Monteiro Medeiros (Titular da 5ª CCR), Antônio Carlos Pessoa Lins (Titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR) e Domingos Sávio Dresch da Silveira (Titular da 6ª CCR). Foram objeto de deliberação: **1) Despacho PR/RJ-00019516/2014.** Interessado: Procurador da República Cláudio Gheventer. Assunto: **Conflito de atribuições.** Ofício do Consumidor e Ordem Econômica (suscitante) e Ofício do patrimônio Público e social (suscitado), da PR/RJ. **Petrobras. Aquisição de ações da Refinaria Pasadena Refining System Inc., localizada no Texas – EUA. Possíveis irregularidades.** Procedimento Preparatório PR/RJ nº 1.30.001.000047/2014-82 em trâmite na PR/RJ. Apresentado em mesa pelo Senhor Presidente. **Decisão:** O Conselho, **por maioria**, nos termos do voto do Conselheiro José Elaeres: **a)** reconheceu a atribuição do titular do Ofício do Patrimônio Público e Social (suscitado), da PR/RJ para atuar no feito. Vencidos, **integralmente**, o Conselheiro Carlos Alberto C. Vilhena que reconhecia a atribuição do Ofício do Consumidor e Ordem Econômica (suscitante), e **parcialmente**, os Conselheiros Aurea M. E. N. Lustosa Pierre, Maria Eliane, Julieta E. Fajardo C. de Albuquerque e Eitel Santiago de Brito Pereira, que reconheciam a atribuição conjunta do Ofício do Consumidor e Ordem Econômica, e do Ofício do Patrimônio Público e Social. **b) decidiu que o suscitante não estaria impedido, caso a atribuição fosse do Ofício do Consumidor e Ordem Econômica. Os Conselheiros José Bonifácio e Francisco Xavier consideraram prejudicado.** **2)** O Senhor Presidente, em nome do colegiado, homenageou a Conselheira Denise Vinci Tulio pela


A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Eitel', with a long horizontal line extending to the right.

passagem de seu aniversário. **3) 1.20.000.001640/2011-50.** Interessados: Drs. Gustavo Nogami e Tiago Lemos de Andrade, e 5ª CCR. Assunto: Conflito de atribuições. 1º Ofício Cível - matérias relacionadas à 1ª e 3ª CCRs e PFDC (suscitante) e 2º Ofício Cível - matérias relacionadas à 4ª e 5ª CCRs (suscitado), da PR/MT. Ministério da Saúde. Processo de seleção interna de servidor para relocação no Departamento Nacional de Auditoria do SUS/DENASUS. Regulamentação pela Portaria nº 1.906/2011, de 4.8.2011, e Edital DENASUS/SGEP/MS nº 01, de 1º.11.2011. Critérios para seleção. Supostas irregularidades. Relator: Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do 5º Ofício da Cidadania da PR/DF, para atuar no feito. Vencida a Concelheira Denise Vinci Tulio, que reconhecia a atribuição do 1º Ofício Cível (suscitante), da PR/MT. **4) 1.22.000.002127/2010-21.** Interessados: Drs. Júlio Carlos Schwonke de Castro Júnior, Tarcísio Henriques Filho, e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 643ª Sessão Ordinária, em 06.08.2012. Conflito de atribuições entre 3º Ofício do Patrimônio Público - PR/DF (suscitante) e PR/MG (suscitada), com a definição da atribuição da PR/DF para atuar no feito. Informações de que ex-Secretário Parlamentar de Deputado Federal realizaria trabalhos na base parlamentar. Relator: Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, reformou a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão e reconheceu, por prevenção, a atribuição da PR/MG atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **5) 1.28.000.000032/2012-11.** Interessados: Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes e 3ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 3ª CCR proferida na 3ª Sessão Ordinária, em 27.4.2012. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com o retorno à origem para diligência junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS. Consumidor. Demora na autorização para tratamento de câncer micose fungóide (CID c 840) pelo plano de saúde CAPESAÚDE, mantido pela CAPESESP, entidade fechada de previdência complementar patrocinada pela ANS. Relator: Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, que não homologou o declínio e reconheceu a atribuição do Ministério Público Federal, com o retorno à origem para diligência junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS. Vencido o Conselheiro José Bonifácio, que dava provimento ao recurso para homologar o declínio ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências. **6) 1.22.000.002816/2012-05.** Interessados: Dr. Angelo Giardini de Oliveira e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 709ª Sessão Ordinária, em 15.4.2013. Não homologação do declínio de atribuições à Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão das Neves (MPE/MG). Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS. Relatório de Auditoria de Gestão n. 1687/2004. Fundo Municipal de Saúde. Município de Ribeirão das Neves/MG. Três transferências bancárias sem justificativa adequada. Falta de prestação de contas. Relator: Conselheiro Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, pela não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para atuar no feito. Vencido o Conselheiro José Bonifácio que dava provimento do recurso para homologar o declínio de atribuições ao Ministério Público Estadual. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **7) 1.16.000.001427/2012-51.** Interessados: Drs. Hélio Ferreira Heringer Júnior



e Sérgio Nereu Faria, e 5ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 5ª CCR proferida na 710ª Sessão Ordinária, em 15.4.2013. Conflito de atribuições. PR/DF (suscitante) e PR/MG (suscitada). Atribuição da PR/DF para atuar no feito. Ministério da Justiça. Licitação. Pregão Presencial nº 060/2005. Aquisição de equipamentos de resgate e combate a incêndios, a serem utilizados pelo Corpo de Bombeiros, com a distribuição ao Estado de Minas Gerais (e outros entes da federação). Suposta entrega de material de origem ilícita (produtos de receptação) pela Empresa vencedora do certame. Relator: Conselheiro Mario José Gisi. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e reconheceu a atribuição da Procuradoria da República no Distrito Federal (suscitante) para atuar no feito. Remessa à 5ª CCR para ciência e providências. **8) 1.34.001.003112/2011-30.** Interessadas: Drª Camila Ghanous, 3ª e 5ª CCRs. Assunto: Recurso em face da Decisão da 3ª CCR proferida na 4ª Sessão Extraordinária, em 18.10.2012. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem para diligências: 1) ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes-DNIT acerca das medidas de fiscalização na BR-153; à Polícia Rodoviária Federal, 4ª Superintendência Regional/MG, dados referentes a atuação por excesso de peso em veículos de carga, indicando as empresas infratoras e casos de reincidência; e à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT para manifestação sobre a questão. Consumidor. Rodovia Federal. Tráfego de veículos com excesso de peso na BR-153, entre os Municípios de Frutal/MG e Comendador Gomes/MG. Direitos dos cidadãos-usuários das rodovias à integridade física, à saúde, à segurança pessoal e patrimonial. Relator: Conselheiro Mario José Gisi. **Decisão:** O Conselho, a unanimidade, nos termos do voto do Relator, considerando que a matéria envolve o patrimônio público, inclusive com trabalho articulado da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão a respeito do tema, decidiu pela remessa preliminar à 5ª CCR, para exame e deliberação a respeito. A Reunião foi encerrada às 17h50, da qual eu, Brasilino Pereira dos Santos Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente.


EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF


BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Membro Titular da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão
Secretário

Publicado no DNPF e no Diário Extrajudicial

Fls. 6 de 05 de 12/14